LEI N.º 07/98 Tupirama, 05 de junho de 1998.

"Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por prazo determinado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para desempenhar funções necessárias ao bom funcionamento da máquina administrativa, desde que não tenham sido abertas vagas no último concurso público e/ou inexistentes no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do município, por prazo determinado, conforme determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir de 1° de janeiro do corrente ano, revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.998.

Orlei Brito Aloes
Prefeito Municipal

Emerson José Meneguette
Secretário Mun. Administração